



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ACADÊMICA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OFERTA DE CAMPO DE ESTÁGIO

Edital 02/2019

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA - UFSB, autarquia federal de ensino superior, criada pelo Decreto - lei nº 12.818, de 05 de junho de 2013, vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Rua Itabuna, s/n, Rodovia Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45.613-204, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.180/714/0001-04, neste ato representada pela Magnífica Reitora Joana Angélica Guimarães da Luz, no uso de suas atribuições legais Torna PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se encontra aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019 para CREDENCIAMENTO de empresas privadas, agentes de integração e entidades públicas para oferecimento de campo de estágio obrigatório e não obrigatório às/aos estudantes dos Campi Jorge Amado (Itabuna-Ba), Sosígenes Costa (Porto Seguro-Ba) e Paulo Freire (Teixeira de Freitas-Ba), nos termos do objeto e demais normas constantes deste edital e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008, bem como na Resolução nº 14/2018 e 02/2019 da UFSB.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por objetivo o Credenciamento de empresas privadas, agentes de integração e entidades públicas regularmente constituídos para, no interesse da Administração Pública, celebrar Convênio com a Universidade Federal do Sul da Bahia - UFSB, para a oferta de campo de estágio nas modalidades de estágio obrigatório e/ou não obrigatório às/aos estudantes dos cursos de 1º e 2º ciclo, dos campi Jorge Amado, Sosígenes Costa e Paulo Freire da Universidade Federal do Sul da Bahia.
- 1.2. Entende-se por estágio o ato educativo escolar supervisionado, que integra o processo de ensino-aprendizagem, visando à preparação para o trabalho profissional do educando que esteja frequentando o ensino regular em instituição de educação superior, em conformidade com a legislação e normas pertinentes e vigentes para concessão de estágio.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ACADÊMICA

1.3. Pelo presente Chamamento Público objetiva-se a viabilização de estágios para as/os estudantes matriculadas/os nos seguintes cursos da UFSB:

CAMPUS JORGE AMADO (Itabuna - Ba)				
Curso	Turno	Nº de Vagas	Ano de Criação	Reconhecimento
BI Artes	V/N	180	2014	Portaria 902/2018
BI Ciências	V/N	180	2014	Portaria 1188/2018
BI Humanidades	V/N	180	2014	Portaria 902/2018
BI Saúde	V/N	180	2014	Portaria 902/2018
LI Artes	V/N	199	2014	Portaria 902/2018
LI Ciências Humanas	V/N	199	2014	Portaria 902/2018
LI Ciências da Natureza	V/N	199	2014	Portaria 902/2018
LI Linguagens	V/N	199	2014	Portaria 902/2018
LI Matemática	V/N	199	2014	Portaria 902/2018
Engenharia Agrícola e Ambiental	I	40	2017	***
Engenharia Florestal	I	40	2017	***
Engenharia Ambiental e da Sustentabilidade	N	40	2017	***

*M = Matutino / V = Vespertino / N = Noturno / I = Integral

** O cálculo foi feito com base no quantitativo de vagas ofertadas para a ABI/LI entre 2014 e 2018 e dividido pelas 5 Licenciaturas ofertadas na UFSB.

*** Cursos que ainda não completaram 50% da Carga Horária total.

CAMPUS SOSÍGENES COSTA (Porto Seguro - Ba)				
Curso	Turno	Nº de Vagas	Ano de Criação	Reconhecimento
BI Artes	V/N	180	2014	Portaria 340/2018
BI Ciências	V/N	180	2014	Portaria 902/2018
BI Humanidades	V/N	180	2014	Portaria 1341/2017
BI Saúde	V/N	180	2014	Portaria 902/2018
LI Artes	V/N	161**	2014	Portaria 521/2018
LI Ciências Humanas	V/N	161**	2014	Portaria 647/2018
LI Ciências da Natureza	V/N	161**	2014	Portaria 902/2018
LI Linguagens	V/N	161**	2014	Portaria 187/2018
LI Matemática	V/N	161**	2014	Portaria 902/2018
Bacharelado em Ciências Biológicas	I	40	2017	***
Antropologia	V/N	40	2017	***
Artes do Corpo em Cena	N	40	2017	***
Oceanologia	I	40	2017	***

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ACADÊMICA

Som, Imagem e Movimento	N	40	2017	***
Licenciatura em História	N	40	2017	***

*M = Matutino / V = Vespertino / N = Noturno / I = Integral

** O cálculo foi feito com base no quantitativo de vagas ofertadas para a ABI/LI entre 2014 e 2018 e dividido pelas 5 Licenciaturas ofertadas na UFSB.

*** Cursos que ainda não completaram 50% da Carga Horária total.

CAMPUS PAULO FREIRE (Teixeira de Freitas - Ba)				
Curso	Turno	Nº de Vagas	Ano de Criação	Reconhecimento
BI Artes	V/N	180	2014	Portaria 902/2018
BI Ciências	V/N	180	2014	Portaria 902/2018
BI Humanidades	V/N	180	2014	Portaria 902/2018
BI Saúde	V/N	180	2014	Portaria 902/2018
LI Artes	V/N	138**	2014	Portaria 902/2018
LI Ciências Humanas	V/N	138**	2014	Portaria 902/2018
LI Ciências da Natureza	V/N	138**	2014	Portaria 902/2018
LI Linguagens	V/N	138**	2014	Portaria 902/2018
LI Matemática	V/N	138**	2014	Portaria 902/2018
Medicina	I	160	2017	***

*M = Matutino / V = Vespertino / N = Noturno / I = Integral

** O cálculo foi feito com base no quantitativo de vagas ofertadas para a ABI/LI entre 2014 e 2018 e dividido pelas 5 Licenciaturas ofertadas na UFSB.

*** Cursos que ainda não completaram 50% da Carga Horária total.

2. DO ACESSO AO EDITAL

2.1. Este Edital e seus anexos poderão ser acessados na internet pelo site <https://www.ufsb.edu.br>.

2.2. As dúvidas sobre o Edital poderão ser esclarecidas junto ao Setor de Práticas Educativas da Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica (PROGEAC), situada no Campus Jorge Amado, à Rua Itabuna, s/n, Rodovia Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45.613-204, via telefone: (73) 3612-0322, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00 e de 13:00h às 17:00h, através do e-mail: estagios@ufsb.edu.br

2.3. Este Edital terá validade de 01(um) ano, contado da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

3. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão ser credenciadas as empresas, agentes de integração e entidades públicas que apresentarem a documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista,

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ACADÊMICA

assim como o Requerimento para Credenciamento, de acordo com os Termos deste Edital e seus Anexos.

3.2. As entidades públicas estão dispensadas da apresentação dos documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. Não poderão participar do processo de credenciamento as empresas e agentes de integração:

a) Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento, as requerentes deverão:

a) Apresentar o Requerimento de Credenciamento, de acordo com o modelo constante do Anexo I, que deverá ser firmado pelo representante legal da empresa, agente de integração ou entidade pública;

b) Nos casos de empresas e agentes de integração, satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista.

5.2. Da Habilitação Jurídica:

5.2.1. A habilitação jurídica será comprovada por meio da apresentação de cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) No caso de firma individual: cédula de identidade e registro comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.

b) No caso de sociedade mercantil: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente ou, Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura deste procedimento.

c) No caso de sociedade por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata regularmente arquivada da assembleia de eleição da última diretoria.

d) No caso de sociedade civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

- e) No caso de entidades públicas: atos constitutivos vigentes (estatuto, lei de criação ou outro) e nomeação do representante legal;
- f) Cópia do RG e CPF/MF do representante legal;
- g) Em caso de representação por procuração, encaminhar os documentos pessoais do procurador, bem como a procuração vigente.

5.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.3.1. A regularidade fiscal será comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Dívida Ativa da União ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Certidão de Regularidade de CRF - perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa Débitos Trabalhistas, em plena validade.

5.4. As certidões referidas acima podem ser extraídas da rede mundial de computadores, cuja aceitação estará condicionada, neste caso, à verificação da validade.

5.5. A empresa que deixar de apresentar quaisquer dos documentos discriminados, terá o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis para atender as exigências do Edital.

5.6. Não cumprido o disposto acima, o processo será encerrado, devendo ser iniciado outro processo de credenciamento em caso de novo pedido.

5.7. Com exceção dos documentos exigidos no item 5.4, não serão aceitos documentos apresentados por meio de e-mail, assim como não serão aceitos protocolos relativos à solicitação de documentos.

6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A documentação destinada ao credenciamento e o Anexo I deste Edital, devidamente preenchidos e assinados, poderão ser enviados via Sedex ou serem entregues no Setor de Práticas Educativas da PROGEAC, situada no *Campus Jorge Amado*, à Rua Itabuna, s/n, Rodovia Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45.613-204.

6.2. No caso do envio da documentação via Sedex, só serão aceitas cópias autenticadas.

6.3. No caso da entrega no Setor de Práticas Educativas da PROGEAC, serão aceitas cópias autenticadas e/ou cópia simples acompanhada da via original para conferência e devolução no ato da entrega da documentação.

7. DO CREDENCIAMENTO E DA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

7.1. Entregue a documentação, o Setor de Práticas Educativas analisará o cumprimento dos requisitos constantes do Edital e certificará o credenciamento da interessada.

7.2. Na sequência, serão adotadas as providências para a assinatura do convênio, em conformidade com as minutas anexas a este edital e com o requerimento apresentado no credenciamento.

7.2.1. As minutas de convênios e de termo de compromisso de estágio anexos a este edital foram previamente aprovados pela Procuradoria Federal junto à UFSB.

7.2.2. Caso a credenciada entenda necessário que se adote minuta de convênio, de contrato (quando se tratar de agente de integração), ou de termo de compromisso de estágio diversos dos que constam como anexos deste edital, a celebração do convênio dependerá de sua prévia análise e aprovação pela Procuradoria Federal junto à UFSB.

7.3. A conclusão da análise do pedido de credenciamento e a celebração de convênio ou de contrato entre a UFSB e a credenciada, será finalizada em aproximadamente 60 (sessenta) dias, contados do requerimento regularmente instruído.

7.4. A assinatura do convênio deverá ser realizada pelo representante legal da CREDENCIADA ou mandatário com poderes específicos.

7.5. O(s) processo(s) seletivo(s) para oferta de estágio para estudante(s) da UFSB somente poderá ocorrer após o término dos procedimentos administrativos da universidade (vide subitem 7.3).

7.6. A celebração do Convênio ou, no caso de agente de integração, do Contrato, fica condicionada à aprovação pela PROGEAC.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1. O Convênio terá vigência pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a partir de sua assinatura, podendo ser denunciado a qualquer tempo, com comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

9. DO ÔNUS FINANCEIRO

9.1. O convênio para concessão de campo de estágio não-obrigatório às/ aos estudantes, não criará ônus financeiro ou administrativo para a UFSB ou para os/as discentes, sendo de responsabilidade da empresa conveniada a contratação de seguro estudantil, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, bem como o pagamento de bolsa ou outra forma de contraprestação.

9.2. No convênio para concessão de campo de estágio obrigatório, o ônus financeiro relativo a contratação de seguro estudantil, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, mediante processo de licitação, poderá competir à UFSB.

9.3. No caso de Estágio Supervisionado obrigatório dos cursos de Licenciatura Interdisciplinar (LI), competirá à Pró-Reitoria de Planejamento e Administração contratar, em favor da/o estagiária/o,

seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.

10. DA SELEÇÃO DE ESTÁGIARIOS PELA CREDENCIADA

10.1. O credenciamento das empresas e de instituições públicas não exclui a possibilidade de outras empresas e instituições oferecerem oportunidade de realização de estágio para as/os estudantes dos cursos referidos neste edital, cabendo a elas a responsabilidade de convocar as/os estudantes interessadas/os e em condições de usufruir as oportunidades de estágio, que fornecerão todos os dados e informações necessários para a decisão quanto à aceitação das/os mesmas/os.

10.2. A/O estudante da UFSB tem total liberdade para buscar a realização de estágio nas credenciadas, não podendo haver qualquer tipo de constrangimento à sua iniciativa.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Ficará a cargo do Setor de Práticas Educativas da PROGEAC a fiscalização da execução do convênio ou do contrato, podendo solicitar, inclusive, à(s) CREDENCIADA(S), a participação em reunião de esclarecimentos.

11.2. Competirá ao Setor de Práticas Educativas da PROGEAC o acompanhamento e a fiscalização das atividades previstas no estágio.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. Ensejará descredenciamento a ocorrência de quaisquer das seguintes situações:

12.1.1. Descumprimento das normas legais supracitadas referentes aos estágios;

12.1.2. Qualquer tipo de discriminação em relação a/ao estudante com interesse em determinado estágio;

12.1.3. A cobrança de quaisquer valores da/o estudante estagiária/o;

12.1.4. Possibilitar o início de atividades por parte da/o estudante estagiária/o sem a efetiva celebração de convênio, do termo de compromisso de estágio e do plano de atividades.

12.2. Constatada a irregularidade, a concedente será notificada para adequar-se aos parâmetros legais no prazo a ser estipulado pelo Setor de Práticas Educativas. Caso não o faça, será automaticamente descredenciada.

12.3. As empresas ou Instituições credenciadas poderão solicitar o seu descredenciamento, devendo formalizar sua intenção à UFSB, respeitadas as obrigações assumidas no termo de convênio ou de contrato devidamente celebrado entre as partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ACADÊMICA

12.4. A empresa ou instituição que for descredenciada pela UFSB por quaisquer das causas descritas no item 12.1 deste Edital, ficará impossibilitada de efetuar novo credenciamento por um período de 12 (doze) meses.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando o credenciamento para a celebração do Convênio ou do Contrato e oferta de estágio, o interessado estará aderindo às condições estabelecidas pela Universidade Federal do Sul da Bahia - UFSB na instrumentalização dos convênios, demonstrando aceitá-los integralmente.

13.2. Poderá a UFSB revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

13.3. Será facultado a PROGEAC promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição para atendimento aos critérios de habilitação de cada requerente e celebração do Convênio ou do Contrato.

13.4. A UFSB fará publicar, no mesmo endereço eletrônico em que será divulgado este edital, os avisos e comunicações pertinentes ao mesmo, quando couber.

14. DOS ANEXOS

14.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Requerimento para Credenciamento;

ANEXO II: Convênio para Estágio Não Obrigatório;

ANEXO III: Convênio para Estágio Obrigatório;

ANEXO IV: Contrato com Agente de Integração;

ANEXO V: Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório;

ANEXO VI: Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório;

ANEXO VII: Termo de Compromisso do Estágio Supervisionado das Licenciaturas.

Itabuna-Ba, 04 de fevereiro de 2019.

Janaína Zito Losada

Pró-Reitora da Pró-Reitora de Gestão Acadêmica